



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anp.gov.br>

INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES – MOVIMENTAÇÃO CONSENSUAL

ÍNDICE

1. SOBRE A MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOR A FORÇA DE TRABALHO NA MODALIDADE CONSENSUAL
2. SOBRE A ANP
 - 2.1 ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ANP
 - 2.2 O QUE A ANP OFERECE?
 - 2.3 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS REQUERIDAS
3. OPORTUNIDADES E REQUISITOS
4. COMO PARTICIPAR?
5. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

A Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento (SGP) divulga oportunidades para movimentação de servidores e empregados públicos de outros órgãos e entidades do serviço público federal para compor a força de trabalho da ANP na modalidade consensual regulamentada no artigo 4º da Portaria ME n.º 282, de 24 de julho de 2020.

1. MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOR A FORÇA DE TRABALHO NA MODALIDADE CONSENSUAL

Estas oportunidades são destinadas a servidores ou empregados públicos federais e tem por objetivo a movimentação para composição da força de trabalho nesta autarquia na modalidade consensual prevista no art. 4º da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

A indicação consensual configura a escolha de candidatos quando há alinhamento entre os órgãos e entidades interessados, com anuência do servidor ou empregado público federal, mediante solicitação direta ao Ministério da Economia, após autorização expressa dos dirigentes de gestão de pessoas dos órgãos ou entidades interessados.

Nos termos da Portaria nº 282/2020, o servidor público federal movimentado para compor força de trabalho poderá perceber gratificações que atendam ao caráter de temporalidade e localidade, desde que preenchidos todos os requisitos legais.

O servidor público federal e o empregado público movimentado para compor força de trabalho poderão ocupar cargo comissionado, sendo dispensado de ato de cessão para o servidor, desde que:

- a) tenha ao menos seis meses da efetivação de sua movimentação;
- b) a nomeação ocorra para cargo comissionado que tenha vagado após a data de sua efetiva movimentação;

c) o servidor público seja nomeado, para o exercício de cargo comissionado, na mesma unidade da ANP que ensejou a sua movimentação;

d) a movimentação tenha prazo indeterminado ou sendo por prazo determinado, pelo período remanescente da movimentação; e

e) observado o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e na Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019, da Secretaria de Gestão e da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não são elegíveis à movimentação para compor a força de trabalho, conforme o art. 7º da Portaria ME 282/2020:

a) o servidor em período de estágio probatório;

b) o servidor ou empregado público federal em período de licença ou afastamento legal;

c) os servidores integrantes das carreiras descentralizadas e transversais ou que possuam instrumentos de mobilidade autorizados em lei, de acordo com as normas dos respectivos órgãos supervisores; e

d) empregados públicos quando estes preencherem os requisitos para sua aposentadoria.

2. SOBRE A ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP é o órgão federal responsável pela regulação das indústrias de petróleo e gás natural e de biocombustíveis no Brasil. Vinculada ao Ministério de Minas e Energia, é uma autarquia federal especial que executa a política nacional para o setor, com foco na garantia do abastecimento de combustíveis e na defesa dos interesses dos consumidores.

A ANP tem atuação “do poço ao posto”, ou seja, regula mais de 110 mil empresas, em atividades desde a prospecção de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares do Brasil até os procedimentos para assegurar a qualidade os combustíveis vendidos ao consumidor final. A atividade de regulação implica, necessariamente, a constante fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas.

Ressalta-se a importância de fortalecer institucionalmente a ANP para adequar sua atuação a um ambiente com maior complexidade e número de agentes, em decorrência do recente processo de abertura dos mercados de refino e de gás natural no Brasil, onde caberá à Agência se posicionar com relação a uma série de atividades que anteriormente eram concentradas na empresa dominante.

2.1 ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ANP

Atribuições da **ANP**

REGULAR

Estabelecer as normas infralegais (resoluções, instruções normativas) para o funcionamento das indústrias e do comércio de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

CONTRATAR

Outorgar autorizações para as atividades dos setores regulados; e promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários para atividades de exploração, desenvolvimento e produção.

FISCALIZAR

Fazer cumprir as normas nas atividades dos setores regulados, diretamente ou mediante convênios com os outros órgãos públicos.

Áreas de Atuação da ANP

Exploração e Produção de Petróleo e Gás

— A ANP promove estudos geológicos e geofísicos para ampliar o conhecimento sobre as reservas brasileiras de petróleo e gás; guarda e organiza os dados coletados nestes estudos; sugere ao governo as áreas a serem licitadas; promove as rodadas de licitações e assina os contratos de concessão em nome da União.

Armazenamento e Movimentação de Produtos Líquidos

— Tais como transporte dutoviário e aquaviário, armazenamento de produtos para terceiros, transporte multimodal e, ainda, diferentes tipos de serviços de carga e descarga de produtos, visando mudança de modal de transporte.

Refino, processamento, transporte, armazenamento e comercialização

— Cabe à ANP autorizar empresas a construir, operar e ampliar refinarias e instalações de processamento e de armazenamento de gás natural e de produtos líquidos. A Agência também regula o transporte, a movimentação e a comercialização de gás natural, petróleo e derivados e a distribuição de gás natural comprimido (GNC) e de gás natural liquefeito (GNL).

Importação e exportação

— A ANP tem a atribuição de atuar nas fases administrativas do processo de importação e de exportação de petróleo, derivados de petróleo e biocombustíveis.

Produção de biocombustíveis

— A Agência é responsável por especificar a qualidade dos produtos; por autorizar transporte, armazenagem, importação e exportação; regular distribuição e revenda e monitorar as usinas de produção de etanol e biodiesel. Também promove os leilões de biodiesel.

Royalties e participações

governamentais — É atribuição da ANP medir a produção nos campos produtores de petróleo e gás para efeito de cálculo dos royalties e das outras participações.

Distribuição e revenda — É missão da ANP proteger os interesses dos consumidores de combustíveis, garantindo o abastecimento nacional — composto por milhares de empresas. Para isso, a Agência elabora e publica as resoluções técnicas e autorizações que pautam o mercado brasileiro.

Fiscalização — Cabe à ANP fiscalizar toda a indústria e mercado de petróleo e derivados, gás natural e derivados, além das atividades relacionadas aos biocombustíveis.

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

— Os contratos de exploração e produção de petróleo e gás incluem a Cláusula de PD&I, que exige das empresas signatárias o compromisso de investirem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para o setor regulado. Estes recursos são aplicados mediante autorização da Agência e também podem financiar bolsas de estudos para formação e especialização de profissionais.

Preços e defesa da concorrência

— Os preços dos combustíveis são livres no Brasil desde 2002. Para ajudar o consumidor a tomar decisões de compra, a ANP promove pesquisa semanal em postos de centenas de cidades para acompanhar o comportamento dos preços dos produtos.

Qualidade de produtos — A Agência especifica as características físico-químicas que garantem que os combustíveis tenham a qualidade mínima necessária para o desempenho esperado

Além de oportunidades de atuação nas áreas finalísticas, estão disponíveis diversas oportunidades na área meio da ANP, que envolvem atividades de gestão administrativa, gestão contábil e financeira, execução orçamentária, auditoria, comunicação, relações institucionais, gestão de contratos, planejamento, gestão de pessoas e tecnologia da informação.

2.2 O QUE A ANP OFERECE?

- ✓ Ambiente de trabalho desafiador;
- ✓ Investimento intensivo em capacitação;
- ✓ Escritórios em sete capitais: Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Manaus.
- ✓ Serviços de qualidade de vida no trabalho (ginástica laboral e funcional, meditação, ambulatório etc.);
- ✓ Jornada de trabalho com horário flexível;
- ✓ Possibilidade de teletrabalho.

2.3 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS REQUERIDAS

- ✓ Ser assíduo;
- ✓ Apresentar comprometimento e responsabilidade na execução de tarefas e projetos;
- ✓ Possuir aptidão para trabalhar em equipe;
- ✓ Proatividade, dinamismo, boa comunicação verbal e escrita, senso de urgência e prioridade;
- ✓ Ser comprometido com sua formação profissional contínua; e
- ✓ Facilidade para desempenhar atividades em ambiente remoto, utilizando plataformas digitais.

3. OPORTUNIDADES E REQUISITOS

As oportunidades disponíveis, com detalhamento dos requisitos e atividades, podem ser verificadas na [relação de oportunidades](#), disponível no site da ANP em arquivo no formato *Microsoft Power BI*.

É possível filtrar as oportunidades pela formação acadêmica do interessado, bem como pelas áreas de atuação e unidades organizacionais da ANP.

A relação de oportunidades publicada no site poderá ser atualizada a qualquer momento por conveniência da ANP.

As atividades descritas em cada oportunidade indicam apenas a demanda necessária. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo servidor será definido após as entrevistas e seleção.

4. COMO PARTICIPAR?

Os interessados que atenderem aos requisitos deverão preencher o [formulário de manifestação de interesse](#), conforme orientações encontradas no próprio formulário eletrônico e, em seguida, enviar o currículo profissional para recrutamento@anp.gov.br.

O interessado deverá preencher e enviar apenas um formulário de manifestação de interesse, indicando no máximo 3 (três) oportunidades.

Somente serão aceitas manifestações de interesse para oportunidades para as quais o candidato preencha os respectivos requisitos.

O processo seletivo é composto por análise curricular, entrevista com psicóloga organizacional, entrevista com a equipe de Gestão de Pessoas e, por último, com a unidade organizacional demandante.

Em seguida, caso haja interesse da ANP e do candidato em seguir com o processo de movimentação, será encaminhado ofício solicitando declaração de anuência do dirigente de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem para a movimentação na modalidade consensual.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos selecionados terão sua alteração de lotação ou exercício, conforme disciplina do instituto de movimentação para compor força de trabalho na Portaria nº 282, de 27 de julho de 2020.

A convocação dos interessados em compor os quadros da ANP depende de autorização do Ministério da Economia, a ser solicitada pela ANP após o a anuência do órgão de origem do interessado.

Conforme a Portaria nº 282/2020, em regra, o prazo de liberação do servidor, após comunicação do Ministério da Economia ao órgão ou empresa de origem, é de 30 dias, podendo chegar a 4 meses por deliberação do Comitê de Movimentação (CMOV).

O prazo para o candidato selecionado se apresentar na unidade organizacional da ANP é de 10 dias, contados da data de publicação do ato de movimentação, pelo Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Diário Oficial da União. O prazo é estendido para 30 dias quando há deslocamento de sede.

Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo e/ou auxílio moradia no caso de movimentação para a ANP, decorrentes da mudança de domicílio.

A movimentação para compor força de trabalho, salvo disposição em contrário, será concedida por prazo indeterminado.

A movimentação para a ANP não implica em mudança da carreira do servidor ou empregado público, que permanece vinculado ao seu órgão ou empresa de origem.